



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROPONENTE: Instituição Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

ENDEREÇO: Rua Guaíra, 3332, Jardim La Salle **CEP:** 85903-220 **CIDADE :** Toledo **ESTADO:** PR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa Instituição Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial inscrita sob o CNPJ 03.541.088/0006-51, compreendendo a disponibilização de cursos de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, para servidores lotados na Secretaria da Educação que exercem a função de cozinheiros, secretários, administrativos, assistentes sociais e psicólogos, que serão realizados do dia 14/05/2026 ao dia 28/10/2026.

Item	Descrição	UN	Quant	Valor unitário	Valor Total
42220	Contratação de Instituição de ensino para ministrar o curso de "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos"	UN	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
42220	Contratação de Instituição de ensino para ministrar o curso de "Alimentação Saudável"	UN	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
42220	Contratação de Instituição de ensino para ministrar o curso de "Motivação no Trabalho"	UN	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
42220	Contratação de Instituição de ensino para ministrar o curso de "Inteligência Emocional para Administração de Conflitos".	UN	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Total Geral					R\$ 10.400,00

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade

estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A pesquisa de preços de mercado resume-se pesquisa de preços praticados em contratações similares em outras administrações públicas através de buscas na internet, notas fiscais, contratos e na proposta apresentada pelo fornecedor, conforme mencionado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar que após o comparativo de preços, se mostrou mais vantajoso para a Administração.

3.4. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser pago pela Administração Pública, os documentos apresentados demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para objetos similares ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.4.1 Todavia como não foi possível comparar fielmente todos os temas do objeto supracitado, em razão de variarem conforme a necessidade de cada município, realizou-se o comparativo quanto ao preço, à carga horária, à quantidade de público e o valor da hora/aula de cursos com conteúdos similares ao requisitado como indicado nas contratações no item 4.2 do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Foi apresentada Proposta Comercial da instituição, anexa, que explicita que os preços praticados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC são baseados em simuladores de valores e custos e variam de acordo com as condições especificadas pelo contratante, onde são consideradas despesas com transporte, alimentação, horas de curso, insumos, número de participantes, emissão de certificados, controle de frequência dos participantes, entre outros.

3.6. Em relação ao preço dos cursos propostos, quando comparados aos valores praticados no mercado, identificou-se variação do curso com o tema “Inteligência Emocional” quanto a carga horária e formato do curso, com valores entre R\$ 213,34 e R\$ 308,34 por hora/aula. Embora o valor da hora/aula (R\$ 325,00), seja superior aos dois contratos analisados, observa-se que no presente caso, o curso atenderá público consideravelmente maior, exigindo maior complexidade operacional incluindo planejamento pedagógico específico, metodologia adequada para turmas numerosas, controle de frequência, emissão de certificados em larga escala.

3.7. Todavia, é necessário considerar que, nas contratações analisadas, a quantidade de participantes era significativamente menor, bem como a carga horária distinta. Observa-se, inclusive, que valores de hora/aula iguais ou superiores foram praticados para turmas reduzidas, com 10, 15, 20 ou até 40 participantes, o que evidencia que o valor proposto para o Município de Toledo atende a um público substancialmente maior, sem majoração proporcional do preço.

3.8. No curso “Motivação no Trabalho” que será ministrado conjuntamente aos dois grupos de servidores, reunirá aproximadamente 300 servidores em uma única turma, evidenciando ganho de escala para a Administração e contribuindo para a diluição do custo por participante, reforçando a razoabilidade do valor global estimado, uma vez que a contratação concentrada reduz a necessidade de múltiplas turmas, deslocamentos adicionais e novas contratações.

3.9 Dessa forma, considerando a quantidade de participantes, a carga horária proposta, a complexidade

operacional envolvida incluindo planejamento pedagógico específico, metodologia adequada para turmas numerosas, controle de frequência e emissão de certificados em larga escala e os valores praticados em contratações similares, conclui-se que o valor estimado da contratação se mostra compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

3.10. Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto desta contratação, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8200	09.004.12.122.0002.6083	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2026	8190	09.004.12.122.0002.6083	103	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Termo de Referência anexo ao processo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Garantias Contratuais

6.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão vulto da contratação.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução será **170 (cento e setenta)** dias e o prazo de vigência de **230 (duzentos e trinta)** dias.

7.1.1. O prazo de execução será de acordo com o cronograma descrito conforme planilha a seguir:

Item	Curso	Estimativo de Alunos	Carga Horária	Valor unitário hora-aula	Valor Total	Data Prevista
42220	Contratação de Instituição de ensino para ministrar o curso de “Boas Práticas de Manipulação de Alimentos”	190 (Cozinheiras)	8h	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	14/05/2026
42220	Contratação de Instituição de ensino para ministrar o curso de “Alimentação Saudável”	190 (Cozinheiras)	8h	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	27/07/2026

42220	Contratação de Instituição de ensino para ministrar o curso de <i>"Motivação no Trabalho"</i>	300 190 (cozinheiras e 110 (administrativos)	8h	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	28/07/2026
42220	Contratação de Instituição de ensino para ministrar o curso de <i>"Inteligência Emocional para Administração de Conflitos"</i>	190 (Cozinheiras)	8h	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	28/10/2026
Total Geral					R\$ 10.400,00	

7.2 Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, alimentação, transporte, materiais didáticos traslado e demais custas decorrentes da sua contratação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação estão incluídas no valor da proposta

7.3 Os cursos serão realizados em dois locais sendo: no Anfiteatro Moacir Galante, Rua Guaíra, nº 3275, Jardim La Salle, Toledo- PR e no Auditório da Faculdade Assis Gurgacz – FAG localizada na Av. Ministro Cirne de Lima, 2565, Jardim Coopagro, Toledo – PR.

7.3.1. O local dos cursos poderá sofrer alteração, contudo desde que dentro do perímetro urbano da cidade de Toledo.

7.3.2. Não haverá aulas nos finais de semanas e nem em feriados, exceto se necessário para reposição de aulas.

7.4. Em caso de acontecimento fortuito ou de força maior, poderá a administração e o contratado vir a acordar novos períodos para realização dos cursos dentro do prazo de execução contratual, não importando em qualquer caso alteração dos valores pactuados.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1 não produziu os resultados acordados;

8.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.2.1 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.3 A fiscalização técnica do contrato avaliará a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.3.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
CONTRATADO:	DATA DE EXECUÇÃO ____/____/____
Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e Resultados dos Serviços Prestados na palestra	
Item	Descrição

Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados para a formação continuada a servidores municipais da Secretaria da Educação de Toledo-PR, para o exercício do ano 2026.
Meta a cumprir	* Buscar o aperfeiçoamento de cozinheiros escolares e demais cargos/funções da Secretaria da Educação de Toledo-PR. * Aprimorar as práticas dos cozinheiros e demais cargos/funções em relação aos desafios enfrentados no dia a dia no ambiente escolar.
Instrumento de medição	* Ordens de Serviço/Empenho entregue ao CONTRATADO;
Forma de acompanhamento	* Ordens de Serviço/Empenhos dentro do período de referência, devidamente avaliadas pela Fiscalização. * Check-list específico, feita por inspeção dos serviços nas áreas atendidas. * A CONTRATANTE, através dos participantes, realizará o credenciamento no evento na data determinada e participará das atividades em conformidade
Início de vigência	Conforme data de início prevista no Termo de Referência.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor Faixa 2 – de 02 ocorrências = 98 % do valor Faixa 3 – de 03 ocorrências = 95 % do valor Faixa 4 – de 04 ocorrências = penalidade de advertência. Faixa 6 - acima de 04 ocorrências - multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de Produção estarão concentrados na qualidade de execução completa do serviço.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não
1	Cumpriu com o agendamento (data e horário) estabelecido?		
2	Cumpriu com a carga horária mínima estabelecida?		
3	Atingiu a qualidade e efetivo aprendizado?		
4	Atingiu os objetivos da capacitação/palestra?		
5	Manteve a palestracurso dentro do tema proposto no evento?		
TERMO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO			
Considerando as informações contidas nesta ficha de avaliação, os serviços foram aceitos.			

8.1.3.2 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.4 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR ao CONTRATADO, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.5 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.6 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.7 Em hipótese alguma, será admitido que o próprio CONTRATADO materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.8 O CONTRATADO deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.9 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.12 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

8.1.13 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2 Critérios de Recebimento

8.2.1. Ministrado um curso e os documentos apresentados corretamente, será dado como recebida aquela parte do objeto contratado, até que todos os cursos sejam concluídos.

8.2.2 O fiscal do contrato conferirá todos os documentos, atestando a realização dos cursos e liberando a nota fiscal para pagamento.

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Da Forma, Condições e Prazo de Pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, acompanhado de Nota Fiscal que deverão ser encaminhados para o e-mail andreia.braun@toledo.pr.gov.br.

8.3.1.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizada após a execução dos cursos e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no Anexo III da Instrução Normativa 01/2025, acessível através do endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025-04/instrucao_normativa_no_01-2025.pdf, quando for o caso.

8.3.1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2023 SEFA e IN nº 002/2025 SEFA além de alterações (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.3.3 devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Condições de Pagamento

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.12. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.5. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a observar:

a) Deverá ser retido 11% do valor da nota fiscal ou fatura referente à mão de obra, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando se tratar de prestação de serviços por pessoa física ou jurídica. Na hipótese de isenção ou imunidade, a Contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal.

b) A Contratada deverá calcular o ISS sobre o valor integral dos serviços, conforme a legislação aplicável, ou comprovar, nos termos da lei, eventual isenção ou imunidade. Havendo subcontratação dos serviços, a Contratada deverá apresentar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, em favor do Município de Toledo-PR, do ISS incidente sobre os serviços do subcontratado, caso contrário o valor será retido na fonte.

c) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observado, no caso de pessoa física, o disposto na Tabela Progressiva, e, no caso de pessoa jurídica, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Decreto Municipal nº 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, a Contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

d) O pagamento será efetuado após o protocolo do requerimento administrativo junto ao Município de Toledo-PR, acompanhado dos documentos exigidos pela **Instrução Normativa CCI nº 001/2025, conforme Anexo III**, disponível no sítio eletrônico oficial da Administração: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas

e) Caso uma mesma empresa seja vencedora de mais de um lote e o valor acumulado ultrapasse dez vezes o limite máximo do salário de contribuição do INSS, deverá apresentar Garantia de Execução Contratual correspondente a cinco por cento (5%), nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e do Anexo III da Instrução Normativa CCI nº 001/2025.

f) A Contratada deverá apresentar o Recibo de Pagamento de Autônomo (**RPA**), quando houver contratação de trabalhadores autônomos, bem como relatório mensal dos encargos relativos ao INSS e à DCTFWeb, **extrato mensal da folha de pagamento e captura de tela da aba ‘Remuneração’**, com cabeçalho, constando os ‘Empregados’ e os ‘Trabalhadores sem Vínculo de Emprego’, obtida no eSocial, em ‘Gestão de Folha de Pagamento > Trabalhadores’.

g) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

h) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da PROPOSTA formalizada em **02/02/2026**.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os critérios para gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo ao processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1. O licitante/contratante deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto

contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Janice Aparecida de Souza Salvador**, **Secretário(a) da Educação**, em 01/04/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0118885** e o código CRC **3C615C3F**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.09.004891/2026-11

Documento nº 0118885v1